



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2.109, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM A ESTADA EM RIO DOS CEDROS, DE PESQUISADOR TARENTINO, PARA FINS DE INTERCÂMBIO TURÍSTICO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar despesas com a estada em Rio dos Cedros, do pesquisador trentino Sr. Renzo Groselli que ocorrerá entre outubro/2020 a abril de 2021, cujo objetivo é realizar um levantamento histórico e sociológico junto às comunidades trentinas de Rio dos Cedros, com a finalidade de produzir um trabalho escrito específico sobre a cidade, a ser encaminhado para publicação na forma de livro e, posteriormente, distribuído “.

§1º Ficam as despesas limitadas ao valor de até R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art.2º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei Ordinária correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual da Diretoria de Cultura.

Art.3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros, 23 de setembro de 2020.

**MARILDO DOMINGOS FELIPPI**  
**Prefeito de Rio dos Cedros**

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 23 de setembro de 2020.

**Margaret Silvia Gretter**  
Diretora de Gabinete